ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.226/2006

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 346.290,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.
04.122.0002.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 85.100,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
15.452.0028.1.003 – Desapropriação de Imóveis.
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas----------40.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0030.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022 – Aplicações Diretas---------- 159.190,00

12.361.0030.2.020 – Administração do Programa Transporte Escolar.
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas----------62.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 187.100,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Cem Reais) e Recursos do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2006 provenientes dos Recursos do Transporte Escolar – Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia na importância de R$ 159.190,00 (Cento e Cinqüenta e nove mil, cento e noventa reais), totalizando a importância de R$ 346.290,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento.
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento.
04.123.0026.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
27.812.0010.1.005 – Construção de Ginásio de Esportes.
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas----------5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social.
Unidade: 01 – Serviços de Saneamento Básico.
17.512.0023.2.013 – Manutenção do Serviço de Saneamento Básico
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas----------15.000,00

17.512.0023.2.014 – Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar.
(40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 50.100,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
12.365.0031.2.022 – Manutenção do Programa de Educação Infantil.
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas---------- 14.000,00

27.812.0033.2.023 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Esportivos.
(60) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ---- 36.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio-Ambiente.
Unidade: 03 – Serviço de Preservação ao Meio-Ambiente.
18.541.0032.2.027 – Manutenção dos Serviços Preservação ao Meio-Ambiente.
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas----------5.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
23.695.0012.2.028 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas----------5.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0039.2.038 – Programa de Atendimento ao Idoso.
(02) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

08.242.0040.2.037 – Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.
(01) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 2.000,00

08.244.0042.2.039 – Manutenção do Plantão Social.
(05) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 22.000,00

08.244.0044.2.040 – Programa Combate a Pobreza.
(07) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 4.000,00

08.244.0045.2.041 – Capacitação de Recursos Humanos.
(08) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 1.000,00

08.244.0046.2.042 – Programa, Pesquisas e Estudos.
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 2.000,00

08.244.0047.2.043 – Programa Avaliação e Monitoramento.
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 2.000,00

08.244.0048.2.044 – Programa de Integração Familiar e Comunitária.
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 2.000,00

12.365.0043.2.045 – Programa de Atendimento a Crianças de 0 a 6 anos.
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 15 de Maio de 2006.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
15 / 05 / 06